

**ATA Nº 14 /2016**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2016**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta minutos, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

**1- PRESIDÊNCIA**

**1.1- TRANSFERÊNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - TERRAS DE SICÓ;**

Foi presente à reunião uma informação proposta pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, cujo teor de transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi deliberado, em reunião de Direção da Associação de Desenvolvimento – Terras de Sicó, realizada a 16 de fevereiro último, solicitar aos Municípios a transferência que lhes compete no âmbito do financiamento da Associação, de forma a garantir os pagamentos do evento SICÓ 2016; -----

2. Este pedido foi formalizado por e-mail, que se anexa à presente proposta; -----

3. Tendo em conta as questões que se têm colocado em sede de reunião de Câmara, nomeadamente quanto à legitimidade e legalidade da efetuação destas transferências, foi solicitado parecer ao gabinete jurídico que presta assessoria à Câmara Municipal, tendo o mesmo sido rececionado em 30/05/2016, com o registo no SGD n.º 1826, que se anexa à presente informação e que deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal; -----

4. Tendo em conta este parecer, verifica-se que, pelo conhecimento pessoal que tenho da situação: -----

--- I. O montante a transferir corresponde à quota-parte do Município; -----

--- II. Foi deliberado em sede de reunião da Assembleia Geral os montantes em apreço e cuja transferência se propõe; -----

--- III. São efetuados os competentes registos contabilísticos, designadamente pelos montantes transferidos para a Associação e em sede do limite da dívida total, conforme o disposto no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, e tendo em conta o e-mail rececionado e registado no SGD com o n.º 1813 remetido pela Associação de Desenvolvimento – Terras de Sicó, o parecer do Gabinete Jurídico que presta assessoria ao Município registado no SGD com o n.º 1826, e as competências da Câmara Municipal nesta matéria, bem como o disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a aprovação da transferência de 4.350,00€ (quatro mil trezentos e cinquenta euros) para a Associação de Desenvolvimento – Terras de Sicó, cuja despesa possui o número sequencial de cabimento 12319, que deverá onerar a rubrica orçamental 0102/04050104 e GOP 01/001/2016/5002 – 3 – Terras de Sicó – Projetos Diversos”. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta o parecer supra referenciado e a proposta da Senhora Presidente, aprovar a transferência de 4.350,00€ (quatro mil trezentos e cinquenta euros) para a Associação de Desenvolvimento – Terras de Sicó, cuja despesa possui o número sequencial de cabimento 12319, que deverá onerar a rubrica orçamental 0102/04050104 e GOP 01/001/2016/5002 – 3 – Terras de Sicó – Projetos Diversos. -----

A informação subscrita pela Senhora Presidente, o parecer jurídico e o mail referenciados com o quadro indicativo dos valores a transferir, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 1.2.-----

### **1.2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO" - ARTIGO 22.º - ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A ADECA;**

Foi presente à reunião uma informação proposta pelo Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Dr.ª Sílvia Lopes, cujo teor de transcreve.-----

“Considerando que:-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas e), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de potenciar o orgulho alvaiazerense e de promover o território ao nível cultural e patrimonial e ao nível da gastronomia, do tecido empresarial, artesanato e produtores; -----

2. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião do dia 08 de abril de 2015 a realização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo ( 35ª FAFIPA e 13º Festival Gastronómico); -----

3. A realização deste evento pressupõe a dinamização:-----

--- a) do tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial; -----

--- b) dos restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento; -----

--- c) dos artesãos para integrarem a mostra de artesanato; -----

--- d) dos produtores do território para darem corpo ao mercado de produtos tradicionais; -----

--- e) das associações, por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas a funcionar no recinto;

4. A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere tem uma relação privilegiada com os agentes de desenvolvimento do território anteriormente enumerados; -----

5. A Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o “Regulamento de participação de atividades económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”, o qual foi publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016;-----

6. O referido regulamento define, no n.º 2 do artigo 2º, que o Município organiza o evento em parceria com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere – ADECA; -----

7. Por outro lado, o regulamento determina, no seu artigo 22.º, a possibilidade de celebração de acordos de cooperação com a ADECA; -----

8. Essa associação tem vindo a assumir-se enquanto parceira ativa do Município na dinamização deste evento, assumindo-se a sua atuação como determinante para o respetivo sucesso; -----

9. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o artigo 23º e o artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 22.º do Regulamento de participação de atividades económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”: -----

---1. Celebrar protocolo com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere por forma a estabelecer os termos de apoio daquela associação na organização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo, edição 2015, nos termos definidos no protocolo anexo; -----

---2. O valor previsto em protocolo tem cobertura orçamental na classificação 0102 110299 e GOP 02 001 2015/5013 e o número sequencial de cabimento é o 12009.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar o acordo de cooperação e a sua celebração com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere nos termos definidos no protocolo anexo, no valor de 5.000€ (cinco mil euros), cuja despesa deverá onerar a classificação 0102 110299 e GOP 02 001 2015/5013 e possui o número sequencial de cabimento 12009. -----

2. Este valor pode ser transferido até 31 de dezembro do corrente ano, começando somente a partir desta data a contar para efeitos de pagamento em atraso, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

A informação subscrita pela Senhora Vereadora e a restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão do ponto 1.2 a Senhora Presidente regressou à sala. -----

### **1.3 PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO - CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO;**

Foi presente à reunião uma informação proposta pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

2. O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---

3. A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados;-----

4. A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;-----

5. Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea K) do do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município. -----

Face ao exposto, e atendendo ao facto de ser competência da Câmara Municipal dinamizar a atividade económica de interesse municipal, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea K) do do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do projeto de regulamento e normas do ecossistema empresarial e empreendedorismo integrado no programa “Alvaiázere +” e que se pretende que congregue as seguintes vertentes: -----

---i. Normas de acesso e funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Alvaiázere;

---ii. Concessão de apoio ao investimento estratégico; -----

---iii. Incentivos à criação de emprego e empreendedorismo jovem; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.”-----

Relativamente a este ponto, a Senhora Presidente apresentou, de seguida, os seus projetos, para este regulamento, tendo referido que a definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passam, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local, sendo por demais evidente que é nos territórios de baixa densidade, como é o concelho de Alvaiázere, que se reflete, de forma mais gravosa, a “anemia” sistémica da economia do país. Nestas circunstâncias importa que a Câmara Municipal de Alvaiázere adote um plano de intervenção consentâneo com a atual situação de crise, apoiando e incentivando a criação de postos de trabalho e o empreendedorismo; implementando medidas que apoiem a instalação e; medidas que esbatam os custos iniciais do funcionamento empresarial, diminuindo assim os seus riscos e, simultaneamente, possibilite que a situação de desemprego, em particular o jovem, ou a precariedade de rendimentos não constituam um fator impeditivo à criação do próprio posto de trabalho ou de uma aposta empreendedora. O Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º2, alínea m) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, as alíneas u) e ff), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ao preceituar que as Câmaras Municipais dispõem de competências para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município” e “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”. Mais referiu que a ação do Município, em matéria de desenvolvimento económico, deve ser transversal a diferentes áreas que potenciem um ecossistema condicente ao surgimento de novas ideias de negócio, capaz de atrair investimento, gerando oportunidades de emprego que fixem as pessoas no concelho de Alvaiázere. A sistematização da intervenção nestas diferentes dimensões deve ser enquadrada de forma coerente num programa municipal de estímulo à atividade empresarial e ao empreendedorismo. Assim sendo, a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que os serviços do Município estão a materializar as várias dimensões que o Programa “Alvaiázere +” que deve compreender, nomeadamente: -----

- Criação de instrumentos de apoio e incentivo à atividade empresarial e ao empreendedorismo;
- Produção de regulamentos municipais que concretizem a aplicação dos instrumentos de apoio;
- Implementação de um modelo de funcionamento da incubadora de negócios inovador;-----
- Melhoria e aumento da capacidade da oferta de espaços para alocação empresarial. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “Congratulo-me por esta iniciativa do executivo municipal, até porque sempre achei que a Câmara deveria apostar nesta

vertente de apoio às empresas, sendo que esse trabalho representa uma forma de alavancar a economia local.”-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “A iniciativa já deveria ter sido implementada há muitos anos, pois teria sido fundamental para o desenvolvimento de Alvaiázere. Gostaria de formular votos para que este projeto não fique só no papel, mas que venha a concretizar-se efetivamente. Dinamizar o emprego é fundamental, já que sem pessoas, não há possibilidade de haver qualquer desenvolvimento.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, iniciar o procedimento administrativo para a elaboração do projeto de regulamento e normas do ecossistema empresarial e empreendedorismo integrado no programa “Alvaiázere +” que congregue as seguintes vertentes: -----

---i. Normas de acesso e funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Alvaiázere;

---ii. Concessão de apoio ao investimento estratégico; -----

---iii. Incentivos à criação de emprego e empreendedorismo jovem; -----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **1.4 MARCHAS POPULARES - PEDIDO DE APOIO DAS JUNTAS DE FREGUESIA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS;**

Foram presentes à reunião cinco pedidos de apoio, por parte das Juntas de Freguesia do Concelho, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado na 2.ª Série do diário da república, de 15 de julho de 2014, aviso n.º 8239/2014, na modalidade de apoio para atividades determinadas, destinados a fazer face a despesas relativas à participação das Freguesias nas Marchas de Santo António, no próximo dia 12 de junho. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º deste regulamento, a Senhora Presidente emitiu despacho para aprovação do valor a atribuir pela Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de €2000,00 (dois mil euros) a cada Junta de Freguesia, nomeadamente: Almoster; Alvaiázere; Maçãs Dona Maria; Pelmá e Pussos São Pedro, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias. Este apoio deverá onerar a rubrica 010102/04050102 e GOP 01/001/2015/5011 – Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias – Atividades diversas determinadas, com o n.º sequencial de cabimento 12321. -----

Os pedidos de apoio remetidos pelas Juntas de Freguesia, bem como o cabimento sequencial número 12321, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_